



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.886

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAMAR – C.M.D.C.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando, o que dispõe o artigo 9º, inciso I e II da Lei Complementar Municipal nº. 13, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 1º, § 6º da Lei Complementar Municipal nº. 14, de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do art. 9º, incisos I e II da Lei Complementar nº 13, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 14, de 03 de junho de 1998, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar, na condição de titulares e suplentes:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Diretoria Municipal de Educação

Titular: Lucinéia de Souza Dias Ribeiro

Suplente: Berenice de Azevedo Lopes Lorenzi

b) Diretoria Municipal de Saúde

Titular: Conceição A. Moraes

Suplente: Marcos Rogério Bicardi

c) Diretoria Municipal da Fazenda

Titular: Eliana Lourenço Luciano

Suplente: Antonio Pádua da Silva

d) Diretoria Municipal de Cultura e Lazer

Titular: Fábio Luiz Machado Afonso

Suplente: Débora Macedo dos Santos

e) Gabinete do Prefeito

Titular: Eduardo Lemos

Suplente: Sueli Muniz Pessoa



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.886/08 – Fls. 02

f) Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

Titular: Marcos da Silva Leite
Suplente: Fidélia Maria Rocha

g) Diretoria Municipal de Esportes

Titular: Rubens Pardal Prado
Suplente: Edson Victorelli de Oliveira

h) Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Geremias Ribas dos Santos
Suplente: Rose Aparecida Munhoz Dall'Olio

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes das Entidades que atuam na área de Saúde

Titular: Eliane Martins (Sitio Agar)
Suplente: Silvia Regina de Moraes Cirilo (Casa de Saúde Santa Marcelina)

b) Representantes das Entidades que atuam na área da Indústria e Comércio

Titular: Edgar Crepaldi de Brito (Associação Comercial e Empresarial de Cajamar - ACE)
Suplente: Sandra Regina Biotto Camargo (Empresa Impacta)

c) Representantes das Entidades que atuam na área da Educação

Titular: João Evangelista de Oliveira (Instituto Monsenhor Hamilton José Bianchi)
Suplente: Maria da Cruz Sousa Santos (Associação de Pais e Mestres da "EMEF Demétrio Rodrigues Pontes")

d) Representantes das Entidades que atuam na área de Esportes

Titular: Edna Luiza dos Santos (Obra Social Sinos de Belém de Amparo e Promoção)
Suplente: Rita de Cássia de Andrade (Obra Social Sinos de Belém de Amparo e Promoção)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.886/08 – Fls. 03

e) Representantes das Entidades que atuam na área de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Titular: Mônica Pazotto Barbosa (ONG Mata Nativa)

Suplente: Michel Vieira Montilha (Associação Permanente Anti Drogas - APAD)

Titular: Magali de Freitas Sória (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar - APAE)

Suplente: Ledoina Bueno da Silva (Pastoral da Criança)

Titular: Marina Pereira Mota (Guarda Mirim de Cajamar)

Suplente: Rafael Oliveira Torquato (Guarda Mirim de Cajamar)

f) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Dra. Maryluz Aparecida David

Suplente: Dra. Maria Roseli Maestrello

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, com início em **13/11/2008** e término em **12/11/2010**, permitida sua recondução, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 13/97 alterada pela Lei Complementar nº 14/98.

Art. 3º. O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cajamar – C.M.D.C.A., é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de novembro de 2008.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.